



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI Nº. 487, DE 13 DE ABRIL DE 2.010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, OBJETIVANDO A AMPLIAÇÃO DE ESCOLA ESTADUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar **CONVÊNIOS E TERMOS ADITIVOS** do Município com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação-SEE e Fundação para o Desenvolvimento da Educação-FDE, **objetivando a ampliação da Escola Estadual "Profª. Terezinha Mariano Magnani"**, com a construção de novas salas, conforme Decreto Estadual 36.546/93 alterado pelos Decretos 40.904/96; 41.814/97 e 49.507/2005; Resolução SE 37/05; Decreto 52.479/2007 e Resolução cjta. SGP-SEP-17/2008.

Artigo 2º. - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do Convênio referido no artigo anterior.

Artigo 3º. - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de repasses financeiros do Governo do Estado de São Paulo e de dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

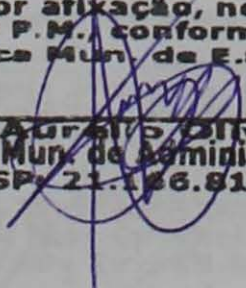
Registre-se e Publique-se.

P.M. de Espírito Santo do Turvo, 13 de abril de 2.010.


JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

HLA/

Registrado nesta Secretaria sob nº.
487 fls. 25 Livro nº. 01
e Publicado por afixação, no quadro
da Sede desta P.M. conforme art. 99
da lei Orgânica Mun. de E.S.Turvo.


Marcos Aurélio Oliveira
Secretário Mun. de Administração
RG/SP/21.186.815